



Diocese de Santíssima Conceição do Araguaia

Praça frei Gil de Vilanova, 2738 - 68540-000 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-Pa.

Fone: 94-3421.1307

E-mail: curiaconceicao@gmail.com e domdominique.you@gmail.com

Conceição do Araguaia 27 de julho de 2017.

Ao Revmo. Sr.

Padre Valdir João Silveira

Coordenador da Pastoral Carcerária

São Paulo

Reverendíssimo Senhor:

Ao saudá-lo com satisfação em Cristo, venho referendar diante dessa Coordenação Nacional o Regimento da Pastoral Carcerária do Estado do Pará, aprovado na última Assembléia Estadual em 01/02/2015, oportunidade na qual me fiz presente.

Informo, ainda que a Pastoral Carcerária atualmente é coordenada por um Colegiado composto por Representantes dos Pólos Belém, Marabá e Santarém, com dois representantes de cada Pólo sendo um Titular e um Suplente, conforme rege o referido Regimento, a saber

- POLO BELÉM – TITULAR : DIÁCONO ADEMIR DA SILVA
 – SUPLENTE: DIÁCONO IRAN OEIRAS PIRES

- POLO MARABÁ – TITULAR : MARIA ODINEIDE BESSA RIBEIRO
 – SUPLENTE: MARCELO BORGES

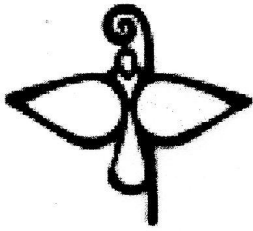
- POLO SANTARÉM – TITULAR : MARIA LINHARES DO NASCIMENTO
 – SUPLENTE: JOACY PEREIRA BEZERRA

Sempre em oração por todos nessa caminhada de Fé.

Atenciosamente,

Dom Dominique You

Bispo da Diocese de Conceição do Araguaia e
Acompanhante da Pastoral Carcerária no Regional Norte 2 – Pa/Ap



REGIMENTO INTERNO DA PASTORAL CARCERÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE, ATUAÇÃO E PRAZO

Art. 1º - A Pastoral Carcerária do Estado do Estado do Pará tem como finalidade estimular e promover, à luz do evangelho, o resgate da dignidade moral, social e cristã dos apenados em todos os municípios do Estado;

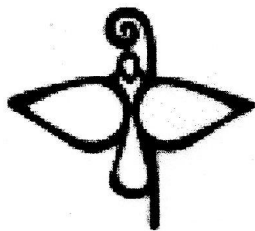
PARÁGRAFO ÚNICO: A Pastoral Carcerária atuará em todas as Casas Penais, Seccionais e Delegacias dos diversos municípios, observando-se a jurisdição de cada Arquidiocese/Diocese, suas normas de ação Pastoral, em comunhão com as orientações e diretrizes da Coordenação Nacional da Pcr.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º – A Pastoral Carcerária Estadual deverá, por meio através de cursos, encontros e seminários, ampliar sua abrangência nos municípios e dioceses, buscando atingir todas as paróquias, de forma a garantir o alcance pleno de suas metas nas três dimensões Religiosa, Social e Jurídica, através das seguintes ações:

- a) Evangelizar e dar suporte aos presos e seus familiares, proporcionando condições positivas, em relação aos aspectos morais, sociais e espirituais, estendendo essa ação em especial aos familiares das vítimas de violência;
- b) Assistir os presos, sem distinção de orientação sexual, raça, cor e credo, no aspecto biopsicossocial;
- c) Trabalhar junto ao Estado, em parceria com as autoridades locais, colaborando com sugestões na reformulação e/ou aprimoramento no que concerne à observância dos direitos da pessoa do preso, enquanto cidadão;
- d) Buscar soluções por meio do Setor Jurídico da Pastoral para os processos judiciais afetos aos presos vinculados nas diversas varas penais da capital, objetivando dar a eles, quando necessário, conhecimento dos trâmites processuais, estimulando a prática da justiça;
- e) Manter relações estreitas com a Sociedade Paraense de Defesas dos Direitos Humanos e Órgãos afins, visando a realização de ações e eventos que não apenas combatam a tortura, mas estimulem a melhoria das condições de vida no interior das prisões;
- f) Promover a justiça restaurativa e outras formas não violentas de solução de conflitos, tais como a mediação, alternativas à prisão, para atingir o fim último da Pastoral Carcerária, que é um mundo sem prisões.



CAPITULO III

DAS DIMENSÕES DE AÇÃO APASTORAL

Art. 4º - Observando o processo de evangelização numa dimensão libertadora, a Pastoral Carcerária atuará em todo o Estado, nas dimensões Religiosa, Jurídica e Social, a saber:

Parágrafo 1º - DA DIMENSÃO RELIGIOSA:

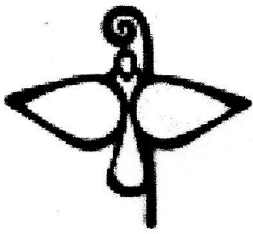
No sentido oferecer assistência religiosa aos presos, seus familiares a familiares da vítima, através de uma renovação espiritual extensiva a seus familiares a Pastoral Carcerária deverá promover as seguintes ações na dimensão religiosa:

- a) Cursos de formação para os novos Agentes;
- b) Visitas semanais aos presídios, delegacia e seccionais;
- c) Celebração de missas e da palavra nas casas penais, seccionais e delegacias;
- d) Participação nos cultos ecumênicos nas diversas instituições penais, sempre que convidada;
- e) Estimular o diálogo inter-religioso, promovendo a integração cristã e desestimulando a concorrência entre as diversas denominações religiosas;
- f) Elaboração de uma programação anual (Natal, Páscoa, Círio e outras datas festivas), mantendo, para isso, um contato estreito com o Serviço Social das casas penais;
- g) Zelar pela observância da prática sacramental (1ª Eucaristia, Crisma, Matrimônio e Penitência), visando resgatar a vivência da fé com os presos católicos.

Parágrafo 2º - DA DIMENSÃO JURIDICA

Visando agilizar os processos judiciais, no sentido de levar ao conhecimento do preso, a prática constante da justiça e o combate à tortura, a Pastoral Carcerária promoverá as seguintes ações na dimensão jurídica:

- a) Elaboração de quadros estatísticos da situação prisional com base nas informações obtidas junto ao Sistema Penal, para acompanhamento dos processos judiciais e possíveis soluções;
- b) Identificação das irregularidades nos presídios, seccionais e delegacias, impetrando “Habeas Corpus”, caso não haja vinculação do preso a Advogados, Defensores Públicos, e a situação permitir;
- c) Apoio jurídico a juizes e advogados, sempre que for necessário e/ou possível;
- d) Combate à tortura.



Parágrafo 3º - DA DIMENSÃO SOCIAL

Visando minimizar o sofrimento humano quer dos presos e seus familiares, bem como dos familiares das vítimas, a Pastoral Carcerária promoverá as seguintes ações na dimensão social:

- a) Assistir e apoiar a Associação dos Familiares de presos e egressos, na conquista de seus objetivos, na luta pelo resgate da cidadania nos diferentes níveis;
- b) Promover cursos de capacitação;
- c) Promover visitas domiciliares, com vistas à reintegração preso/família/preso;
- d) Atuar junto aos governos estadual e municipal, buscando a assinatura de convênios que permitam a alocação de mão de obra de egressos em seus diferentes órgãos, visando reduzir o desemprego cada vez mais crescente nessa parcela da comunidade;
- e) Divulgar e incentivar a adesão de empresários nos diferentes níveis ao projeto “COMEÇAR DE NOVO”, visando oportunizar a alocação de egressos nos quadros funcionais de empresas privadas e/ou públicas;

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DA PASTORAL CARCERÁRIA

Art. 5º - Serão considerados membros da Pastoral Carcerária:

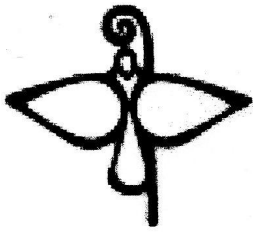
- a) Padres, Diáconos, Religiosos (as), e leigos que se identifiquem com a causa e se disponibilizem voluntariamente para assistir aos presos, egressos e familiares, nos trabalhos de evangelização;
- b) Serão também considerados membros da Pastoral Carcerária, os profissionais liberais (Advogados, Médicos, Assistentes Sociais, etc.), que se disponibilizem para atender voluntariamente, de forma específica, dentro de sua área profissional.

Parágrafo único: Os membros previstos nas alíneas “a” e “b” deste artigo não terão qualquer vínculo empregatício com suas Arquidioceses/Dioceses, considerando a condição de voluntariado caracterizada pela natureza dos trabalhos, estando os mesmos conscientes de que se trata de um compromisso assumido com Deus em favor de irmãos desfavorecidos pela sorte, independentemente dos motivos que os levaram a condição de encarcerados.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DA PASTORAL CARCERÁRIA

Art. 6º – Observando-se a mística da Pastoral Carcerária, a coordenação Estadual deverá manter um diálogo com as coordenações Arquidiocesanas/Diocesanas, buscando a promoção humana da comunidade carcerária.



Parágrafo 1º – DA ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL:

- a) Considerando a peculiaridade geográfica do Estado do Pará, a Pastoral Carcerária será conduzida por um colegiado composto pelos coordenadores sub-regionais, visando uma integração efetiva que permita uma ação eficiente em favor da comunidade carcerária;
- b) Os Coordenadores sub-regionais serão eleitos em assembleia, entre os membros das PCr's das três sub-regiões, sendo 1 Titular e 1 Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato de igual período;
- c) Após cada eleição, o colegiado eleito será apresentado ao Bispo responsável pelas Pastorais Sociais no Estado, visando receber aprovação e bênção eclesial.

Parágrafo 2º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO ESTADUAL DA PCr:

- a) Reunir-se bianualmente com os coordenadores Diocesanos da Pastoral Carcerária das respectivas sub-regiões, para uma análise conjunta das ações da Pastoral, e traçar estratégias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Promover e/ou estimular a realização de cursos de formação e/ou atualização para membros da Pastoral Carcerária nas diversas Dioceses, seguindo as orientações da Coordenação Nacional e observando a realidade de cada sub-região, visando preparar e/ou atualizar o desenvolvimento dos trabalhos junto à comunidade Carcerária;
- c) Coordenar, acompanhar e avaliar a atuação dos membros junto às comunidades carcerárias nos diversos municípios;
- d) Convocar os membros da Pastoral dos Municípios, para reuniões e/ou assembleias estaduais;
- e) Convocar os membros da Pastoral dos Municípios, para reuniões e/ou assembleias estaduais;
- f) Coordenar as reuniões e/ou assembleias da Pastoral Carcerária no Estado;
- g) Representar o Estado nas assembleias e/ou reuniões extraordinárias da Macro Região Norte e da Executiva Nacional, sempre que convocados por suas respectivas coordenações;

Parágrafo único:

Para representação nas assembleias da pastoral carcerária a nível nacional e/ou macro regional, serão indicados por consenso um dentre os três membros titulares do colegiado, sempre observando o regime de revezamento, permitindo assim, que todos os membros do colegiado participem diretamente dos eventos promovidos por ambas as coordenações;

- h) Elaborar, anualmente, em conjunto com todos os membros da Pastoral Carcerária de suas respectivas regiões, a programação religiosa e festiva a ser desenvolvida nas casas penais,